

LEI Nº 2.449, DE 28 DE MAIO DE 2004

Abre Crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2004 e anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2004, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias do Orçamento vigente, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	04	Ensino Geral
	12	Educação
	12 122	Administração Geral
	12 122 0052	Administração Geral
	12 122 0052 2.093	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
	3390 36	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Física <u>R\$ 9.500,00</u>
TOTAL		<u>R\$ 9.500,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação total e parcial das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
SUBUNIDADE	02	Ensino Infantil Pré-Escolar 04 a 06 anos
	12	Educação
	12 365	Educação Infantil
	12 365 0401	Educação Infantil
	12 365 0401 2.062	Manutenção Serviços Pré-Escolar
	3390 36	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Física R\$ 800,00
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica R\$ 1.500,00

ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio	
	12	Educação	
	12 361	Ensino Fundamental	
	12 361 0403	Ensino Fundamental	
	12 361 0403 2.050	Manutenção do Ensino Fundamental	
	3390 36	Outros Serviços de Terceiros	
		Pessoa Física	R\$ 6.000,00
ÓRGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL	
UNIDADE	03	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
SUBUNIDADE	03	Ensino Fundamental – Recurso Próprio	
	12	Educação	
	12 361	Ensino Fundamental	
	12 361 0403	Ensino Fundamental	
	12 361 0403 2.052	Manutenção de Cursos supletivos	
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros	
		Pessoa Jurídica	<u>R\$ 1.200,00</u>
TOTAL			<u>R\$ 9.500,00</u>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 28 de maio de 2004.

Adriene Barbosa de Faria Andrade
Prefeita Municipal

João Vitor Mendes de Gomes e Mendonça
Secretário Municipal de Fazenda e
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Marcelo Chaves Garcia
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos